



MUNICIPIO DE GUARATUBA
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 11815 / 2021

DATA: 14/06/21 - 8:54

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

Requerente: TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A

CPF/CNPJ: 25.063.195/0001-40

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone/Celular /

Email:

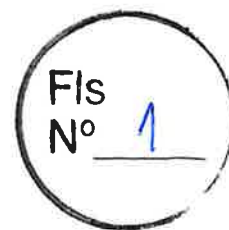
ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LOCAL ORIGEM: PROTOCOLO

LOCAL DESTINO: CONTABILIDADE

CRIADO POR: Fernanda Tizzone

SOLICITO PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 074/2016, CONFORME OFÍCIO Nº. 07/2021 EM ANEXO.



Ofício Nº 21-07 JUR/A**Ao****Município de Guaratuba – PR**

Att: Exmo. Senhor Prefeito Roberto Justus

CGPG - Conselho Gestor de Parceria Público Privadas de Guaratuba

Ref.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa 074/2016**Assunto:** Prorrogação de Prazo

Prezados Senhores,


A Empresa Guará Luz SPE S.A., estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 940, Centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.195/00001-40, por intermédio de seu representante legal, que este subscreve, vem requerer a prorrogação do prazo para instalação da “COIP”, referente o primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, por mais 90 (noventa) dias, em decorrência dos fatos abaixo mencionados.

Cabe informar que empenhamos todos os esforços possíveis, e na data de hoje, estamos finalizando e superando os 67% de eficiência do parque de I.P., referente a entrega da segunda medição dentro do prazo estipulado. Entretanto, ao darmos sequência nas atividades previstas do contrato acima mencionado, mesmo empenhando todos os esforços, ainda enfrentamos impactos, devido a pandemia da COVID-19, a qual impacta todas as atividades em nosso país, não somente na prestação de nossos serviços, mas em todas as empresas em diversos setores.

Entretanto, estamos empenhando todos os esforços possíveis, mas devido a este evento pandêmico que vem assolando o mundo desde o ano passado, diversos setores mercantis apresentam graves consequências. As muitas empresas que tiveram que permanecer fechadas por um longo lapso temporal, ainda sofrem em prejuízos na produção de insumos e importação de produtos.

GUARA LUZ SPE S/A
Av Sete de Setembro nº 940
Guaratuba – PR CEP 83.280-000

Telefax: {41} 3442-5671
contato@guaraluz.com
www.guaraluz.com



Todas as nossas atividades continuam sendo executadas para atendimento de nossos prazos, porém em decorrência da prorrogação da quarentena, ainda estamos tendo dificuldades nas aquisições dos materiais para execução dos trabalhos, em decorrências de nossos principais fornecedores estarem sediados em cidades que se encontravam em “quarentena”, nas quais, em sua maioria já está sendo executado um plano de retomada gradativa das atividades.

Desta forma, solicitamos uma extensão de mais 90 (noventa) dias, dos prazos concedidos, levando-se em consideração que no curso do período requisitado a tendência é que haja uma normalização das atividades em todos os setores, permitindo também que a execução dos serviços seja realizada de forma plena e seguindo todos os padrões de qualidade exigidos.

Para amparar a solicitação das alíneas acima aduzidas, colacionamos abaixo o artigo 57, § 1ª, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente contrato formulado entre as partes:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...]

Como pode denotar-se do excerto acima, em decorrência do impacto de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, como foi o caso desta pandemia poderá haver por parte do contratante concessão de prorrogação dos prazos estabelecidos contratualmente.

Por todos os elementos aqui elencados, é notório que houve grande influência externa e de fatos alheios ao controle desta Contratada durante a realização dos serviços para as quais foi designado, serviços este que inclui a instalação da COIP, o que acabou por causar enormes prejuízos, e por consequência o atraso na entrega na data pré-estabelecida.



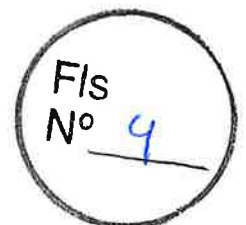
Por esse motivo, vem solicitar a extensão supracitada, reiterando-se que acreditamos na normalização dos vários setores que compõem a economia, a sociedade e o mundo neste período, acarretando na possibilidade da implantação da COIP, prevista no contrato.

Sendo só para o presente e contando com sua compreensão,

Atenciosamente,

GUARA LUZ SPE S/A

Márcia Regina Leme – Diretora





MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ofício nº 03/2021-CGPPP

Guaratuba/PR, 17 de junho de 2021.

À

GUARA LUZ SPE S/A.

Ref: Prorrogação de Prazo

Ilma Sr^a.

Considerando ofício 21-07 JUR/A da Empresa GUARA LUZ SPE S/A em que solicita extensão de prazo de mais 90 (noventa) dias constantes no item 2.3.13 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 074/2016 devido a Pandemia do COVID-19.

Informamos que esse Conselho Gestor conforme deliberação em reunião realizada no dia 16 de junho às 16:00h, concede a prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo constante no Termo Aditivo acima citado, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e ainda Declaração de Pandemia devido ao COVID-19 em 11 de março do corrente ano, haja vista o entendimento que realmente há atraso de fornecimento de materiais com esta situação.

Atenciosamente.


Laoclark Odonizetti Miotto
Presidente do Conselho Gestor

À Ilma Sr^a.

Marcia Regina Leme


Diretora da GUARA LUZ SPE S/A

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 16 de junho de 2021 às 16:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Waschinton Alves de Oliveira, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 21-07 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A protocolado sob nº 11815/2021 em que solicita extensão de prazo de mais 90 (noventa) dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.


Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente
CGPG


Sílvia Maciel da Silva Moraes
Secretária Executiva
CGPG


Angelita Maciel da Silva
Conselheiro


Ricardo Bianco Godoy
Conselheiro


Waschinton Alves de Oliveira
Controlador Interno

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 16 de junho de 2021 às 16:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Waschinton Alves de Oliveira, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 21-07 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A protocolado sob nº 11815/2021 em que solicita extensão de prazo de mais 90 (noventa) dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.


Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente
CGPG

Sílvia Maciel da Silva Moraes
Secretária Executiva
CGPG


Angelita Maciel da Silva
Conselheiro


Ricardo Bianco Godoy
Conselheiro


Waschinton Alves de Oliveira
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ofício nº 03/2021-CGPPP

Guaratuba/PR, 17 de junho de 2021.

À

GUARA LUZ SPE S/A.

Ref: Prorrogação de Prazo

Ilma Sr^a.

Considerando ofício 21-07 JUR/A da Empresa GUARA LUZ SPE S/A em que solicita extensão de prazo de mais 90 (noventa) dias constantes no item 2.3.13 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 074/2016 devido a Pandemia do COVID-19.

Informamos que esse Conselho Gestor conforme deliberação em reunião realizada no dia 16 de junho às 16:00h, concede a prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo constante no Termo Aditivo acima citado, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e ainda Declaração de Pandemia devido ao COVID-19 em 11 de março do corrente ano, haja vista o entendimento que realmente há atraso de fornecimento de materiais com esta situação.

Atenciosamente.



Laoclarck Odenizetti Miotto
Presidente do Conselho Gestor

À Ilma Sr^a.

Marcia Regina Leme

Diretora da GUARA LUZ SPE S/A